



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 595

**DISPÕE SOBRE DESONERAÇÃO FISCAL
RELATIVA A IMPOSTOS QUE MENCIONA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o programa Minha Casa Minha Vida PMCMV -, no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:

- I- Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso inter vivos;
- II- Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU – durante a fase de construção e o 1º (primeiro) exercício seguinte após a concessão do habite-se;
- III- Imposto sobre prestação de serviço de qualquer natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV.

Art. 2º- revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 22 de junho de 2012.

EDECIR FELIPE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal de Administração